



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 934/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório n.º 9/2020-007-PMJ, referente à licitação, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES E CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.I DO EDITAL, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá - PA, 06 de Maio de 2020.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 934/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTROLE INTERNO

ANEXO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 9/2020-007-PMJ

Texto do anexo:

Cuidam os autos do procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacundá

Verifica-se que o processo em epígrafe teve seu trâmite da forma correta, com o devido parecer jurídico inicial pela sua possibilidade. As empresas apresentaram as propostas. Entretanto, compete a este controle interno o exame da legalidade dos atos administrativos do processo licitatório em análise.

Em exame, aos autos do processo verificou-se que não consta a página 434.

Assim, em virtude dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, esta controladoria orienta a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a análise dos autos do processo licitatório da ocorrência de divergência na lauda descrita, e se o equívoco não comprometerá a continuidade do certame.

Por fim, uma vez sanada a divergência, esta controladoria manifestar-se-á FAVÓRAVEL quanto à legalidade do prosseguimento da licitação na modalidade pregão, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.